

ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO AO PROGRAMA DE ASSISTENCIA ESTUDANTIL/IFTM - SOCIOEDUCACIONAL	x
ANEXO I - Formulário de inscrição – (Inscrição online)	
10.1 Cópia do documento oficial de identificação com foto e CPF do candidato	
Comprovante de matrícula em curso presencial oferecido pelo IFTM e declaração de <i>nada consta</i> na Biblioteca, Secretaria Acadêmica e Coordenação de Apoio ao Estudante	
10.1.3 Autorização para participação de menor – autenticada em cartório – Anexo XII	
10.1.2 Cópia do comprovante de residência em nome de um dos integrantes da família (conta de água, luz ou telefone). Caso o comprovante de residência não esteja em nome de um dos integrantes, apresentar comprovante de endereço e Declaração de Moradia (Anexo IX).	
Cópia do documento de identidade e CPF <u>de cada integrante do grupo</u> familiar (Poderá apresentar na ausência da identidade, documentos oficiais com foto, como a cópia da CNH, CTPS, Carteira de Classe Profissional...). Os pais ou responsáveis pelo estudante deverão apresentar Certidão de Casamento; a. caso os mesmos sejam separados ou divorciados legalmente, é necessário apresentar a certidão de casamento com averbação da separação e a sentença judicial, se tiver; b. em caso dos pais não terem sido casados ou estão em situação de separação não legalizada, é necessário Declaração de Próprio Punho informando a situação. c. declaração de união estável, quando for o caso; d. certidão de Óbito, caso os pais/responsáveis sejam falecidos.	
ANEXO II – Composição e Renda Familiar: (OBS: Todos com 16 anos ou mais devem comprovar renda)	
10.2 A comprovação de renda poderá ser feita por meio de um ou alguns dos seguintes documentos:	
Contracheques referentes aos 03 (três) últimos meses, a saber, os meses de Novembro, Dezembro e Janeiro.	
Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada: Folha de identificação com foto (frente e verso); folha do último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; a página de alteração salarial preenchida/atualizada e folha seguinte em branco;	
Declaração comprobatória de percepção de rendimentos (<i>pro labore</i>), feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC (com assinatura e carimbo / registro do profissional), juntamente com guias de recolhimento de INSS referentes ao período apresentado – novembro, dezembro e janeiro.	
Comprovante de recebimento de pensões referentes aos 03 (três) últimos meses: Novembro, Dezembro e Janeiro.	
Comprovante de recebimento de proventos emitidos pelo INSS ou outro órgão pagador referente aos 03 (três) últimos meses: Novembro, Dezembro e Janeiro.	
Comprovante de recebimento de comissões referentes aos 03 (três) últimos meses: Novembro, Dezembro e Janeiro.	
Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (Declaração de Bens incluída) do exercício anterior, acompanhada do recibo de entrega e demais folhas que compõem a declaração de todos os membros da família.	
Contrato ou recibo de pagamento de valor proveniente de estágio ou atividade semelhante referente aos 03 (três) últimos meses: Novembro, Dezembro e Janeiro.	
Comprovação de recebimento de bolsa acadêmica ou referente participação em outros projetos de natureza institucional.	
10.3 Em caso de algum dos integrantes do grupo familiar (inclusive o próprio estudante) não possuir renda e estiver desempregado, deverão ser apresentadas cópias dos documentos a seguir, juntamente com a declaração de pessoa sem renda (Anexo IV): 1. Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação com foto (frente e verso); folha do último contrato de trabalho e folha seguinte em branco;	
10.4 O estudante, economicamente dependente, que resida sozinho ou em república, casa de amigos ou parentes, etc. ficará obrigado a apresentar os documentos de comprovação de renda do grupo familiar (pai, mãe, responsáveis legais, irmãos, etc), mesmo que estes estejam em outro município.	
10.6 Os integrantes do grupo familiar do estudante (inclusive o próprio) que sejam menores de 16 (dezesesseis) anos, ficam desobrigados a apresentar documentos de comprovação de renda, devendo estes constar na relação de membros do grupo familiar e apresentar os documentos de identificação pessoal.	
10.7 Para os integrantes do grupo familiar do estudante que não possuam rendimentos e estejam <u>impossibilitados</u> de apresentar os documentos de comprovação de renda constantes nos itens 10.2 e 10.3, deverá ser apresentada declaração de pessoa sem renda (anexo IV), que poderá ser assinada por seu responsável, juntamente com extrato da Previdência Social que comprove inexistência de vínculo empregatício ou outra fonte de renda. Atenção: Neste caso deve-se comprovar, via documento, o motivo da impossibilidade de apresentação dos documentos comprobatórios.	
10.8 Para os autônomos/profissionais informais , a comprovação de renda será feita mediante declaração informando o valor médio mensal de sua renda bruta (anexo III), juntamente com a Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação com foto, (frente e verso); folha do último contrato de trabalho e folha seguinte em branco e extrato da Previdência Social que comprove a inexistência de vínculo empregatício ou outra fonte de renda.	
10.9 As declarações deverão ser apresentadas conforme os modelos constantes no edital, assinadas pelo integrante do grupo familiar ou seu representante e autenticadas em cartório.	
10.10 As cópias de documentação apresentada, para comprovar informações, deverão ser autenticadas em cartório ou, não sendo possível, ser apresentadas juntamente com os documentos originais para conferência pela Coordenação de Apoio ao Estudante do IFTM – campus Paracatu.	
14.3 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento dos formulários, apresentação da documentação completa exigida, bem como o cumprimento dos prazos constantes no edital.	

10.5 Além dos documentos listados outros poderão, excepcionalmente, serem solicitados para esclarecimento da situação socioeconômica do estudante.

10.5.1 São documentos que poderão ser apresentados, tendo em vista cada caso específico, pelo candidato neste edital:

I. Documentos mínimos de identificação:

- a. documento de Identificação (RG ou CNH) do candidato e de TODOS os demais membros do núcleo familiar;
- b. cadastro de Pessoa Física – CPF do candidato e de TODOS os demais membros do núcleo familiar;
- c. certidão de Nascimento de TODOS os demais membros do núcleo familiar.

II. Documentos mínimos civis:

- a. certidão de Casamento dos pais ou responsáveis. Caso os mesmos sejam separados ou divorciados legalmente, é necessário apresentar a certidão de casamento com averbação da separação e a sentença judicial, se tiver;
- b. em caso dos pais não terem sido casados ou estão em situação de separação não legalizada, é necessário enviar uma Declaração de Próprio Punho informando a situação.
- c. declaração de união estável, quando for o caso;
- d. certidão de Óbito, caso os pais/responsáveis sejam falecidos.

III. Documentos mínimos de comprovação de renda:

a. Trabalhadores assalariados

- i. contracheques referentes aos 03 (três) últimos meses, a saber Novembro, Dezembro e Janeiro;
- ii. declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva Notificação de restituição, quando houver;
- iii. CTPS registrada e atualizada (a página onde tem a foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato) ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- iv. extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- v. extratos bancários referentes aos 03 (três) últimos meses a saber Novembro, Dezembro e Janeiro;

b. Produtores rurais

- i. declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- ii. declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, quando for o caso;
- iii. declaração de Imposto Territorial Rural (ITR);
- iv. outras declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou membro da família, quando for o caso;
- v. extratos bancários dos meses de Novembro, Dezembro e Janeiro, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- vi. declaração de renda bruta mensal fornecida pelo Sindicato Rural, quando for o caso.
- vii. notas fiscais da venda de leite ou da produção agrícola, dos meses de Novembro, Dezembro e Janeiro, quando houver.
- viii. livro Caixa e livro Razão, emitido por contador habilitado
- ix. demonstrativo de resultado de exercício, balancete de verificação e balanço patrimonial, em caso de Empresa Rural.

c. Aposentados e pensionistas (INSS e outros) e pensão alimentícia

- i. extrato mais recente do pagamento de benefício;
- ii. declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- iii. extratos bancários referentes aos 03 (três) últimos meses, a saber Novembro, Dezembro e Janeiro .
- iv. declaração de próprio punho sobre rendimentos de outra atividade, quando for o caso (Exemplo: Recebimento ou pagamento de pensão alimentícia).

d. Autônomos e profissionais liberais

- i. declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- ii. quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- iii. guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- iv. extratos bancários referentes aos 03 (três) últimos meses, a saber Novembro, Dezembro e Janeiro.
- v. livro Caixa para conciliação de receitas e despesas;
- vi. ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- vii. declarações tributárias municipais.

e. Rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis ou imóveis

- i. declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- ii. extratos bancários referentes aos 03 (três) últimos meses, a saber Novembro, Dezembro e Janeiro .
- iii. contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;
- iv. IPTU dos imóveis.

f. Trabalhadores do mercado informal

- i. declaração de atividade e renda mensal bruta com firma reconhecida;
- ii. CTPS: página de identificação (onde tem a foto, frente e verso), os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato;
- iii. declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, se houver;
- iv. extratos bancários dos meses de Novembro, Dezembro e Janeiro, quando houver. Caso não tenha conta bancária, enviar declaração informando que não possui conta bancária.

g. Micro e pequenos empresários

- i. declaração de IRPJ acompanhada do recibo de entrega a Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- ii. declaração da renda emitida por escritório de contabilidade, quando for o caso;
- iii. comprovantes de pagamento do SIMPLES, quando for o caso;
- iv. extratos bancários da pessoa jurídica referentes aos 03 (três) últimos meses, a saber Novembro, Dezembro e Janeiro.
- v. demonstrativo de resultado do exercício anterior, balancete de verificação e balanço patrimonial, assinados por contador habilitado
- vi. relatório das últimas 06 (seis) apurações de receitas e despesas, em se tratando de empresa cadastrada no Simples Nacional;
- vii. GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, com protocolo de envio dos últimos 06 (seis) meses para comprovação de número de empregados na empresa.

5.3.1.2 VALORES A SEREM EXCLUÍDOS DO CÁLCULO DA RENDA:

I. os valores percebidos a título de:

- a. auxílios para alimentação e transporte;
- b. diárias e reembolsos de despesas;
- c. adiantamentos e antecipações;
- d. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e. indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II. os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d. Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f. demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;